ETAPA 1

APLICABILIDADE DAS METAS ODS AO PARANÁ

2022

ETAPA 1

APLICABILIDADE DAS METAS ODS AO PARANÁ

FICHA TÉCNICA

Governador do Estado do Paraná
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Vice-Governador
DARCI PIANA

Secretário-chefe da Casa Civil
JOÃO CARLOS ORTEGA

Superintendente-geral de Desenvolvimento Econômico e Social
KELI CRISTINA DE SOUZA GALI GUIMARÃES

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Vice-presidente
KELI CRISTINA DE SOUZA GALI GUIMARÃES

RESPONSÁVEIS PELO RELATÓRIO

Análise Técnica e Redação

CRISTINA VIOMAR (SGDES/CELEPAR)

FRANÇOISE IATSKI DE LIMA (IPARDES)

LENITA MARIA MARQUES (IPARDES)

PEDRO RORIZ FURIATI MÜLLER (SGDES)

Capa e Editoração

CAROLINA MARÇAL NASSEH (SECS)

LEHI ILLESCAS (SGDES)

SILVANA CARLA GARCIA KUSS (SECS)

Revisão

ADRIANA TAVARES (SGDES)

RESPONSÁVEIS PELA ETAPA 1

APLICABILIDADE DAS METAS ODS AO PARANÁ

GT Indicadores do CTDS-Cedes

ADRIANA LIMA DOMINGOS (3ª ICE-TCE/PR)
CAMILA DE OLIVEIRA (SGDES)
CRISTINA VIOMAR (SGDES/CELEPAR)
FRANÇOISE IATSKI DE LIMA (IPARDES)
LENITA MARIA MARQUES (IPARDES)
PEDRO RORIZ FURIATI MÜLLER (SGDES)
RITA DE CASSIA MOMBELLI (3ª ICE-TCE/PR)

Casa Civil

FERNANDA ADAMS
ROBERTA PAULA E SILVA

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná

ATAIDE PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR
CLECY MARIA AMADORI CAVET
DIRCELIA MARIA ALESSI
LUIZ GUSTAVO DALAZEN

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ANTONIO LEONARDECZ
HORÁCIO SLONGO
JOSÉ TARCISIO FIALHO
SÉRGIO AUGUSTO GUARIENTI

Secretaria da Administração e da Previdência

MELANIE TRICHÊS LISBOA
SHEILA FAUSTER EGIDIO DE QUADROS

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

PEDRO FURLAN
WANESSA CARDOSO WIACEK HOINACKI

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

MATHEUS BUENO PATRÍCIO

SUELEN FERNANDA MÜLLER

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

GERALDO LUIZ FARIAS

Secretaria da Educação e do Esporte

DENISE ESTORILHO BAGANHA

SOPHIA NÓBREGA MORIGGI DE SOUZA

THIAGO LIMA TEIXEIRA

Secretaria da Fazenda

LUÍSA REGINA MAZER

TOMAZ LUCAS SANTOS LEAL

Secretaria de Infraestrutura e Logística

LUCIMARA FERREIRA DE LIMA

SARAH SIPERT HENNIG

Secretaria de Justiça, Família e Trabalho

HIROTOSHI TAMINATO

INGRID MACHADO DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

ALINE MATSUSHITA

MIRELLA APARECIDA GIMENES

Secretaria da Saúde

MARIA GORETTI DAVID LOPES

SANDRA CHRISTIANE KLOSER BUSNELLO

Secretaria da Segurança Pública do Paraná

ELAINE APARECIDA LIMA PEREIRA TURRA

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

JOHICY HELENN PARRA

MARCIO FERNANDES

MARILA ANNIBELLI VELLOZO

SANDRA MARA DE ALENCAR SCHIAVI

SERGIO HENRIQUE GERELUS

APOIO

Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social

KELI CRISTINA DE SOUZA GALI GUIMARÃES

Núcleos Setoriais SGDES

ADRIANA TAVARES

AMANDA SALFER

ANNA PAULA SENA SALGADO

CAMILA DE OLIVEIRA

CRISTINA VIOMAR

FILIPE BRAGA FARHAT

JOÃO VITOR GOMES

JULIA SERAFIM

LEHI HUMBERTO ILLESCAS

LUIS PAULO MASCARENHAS

MARIAM EL TASSE

PEDRO RORIZ FURIATI MÜLLER

VINICIUS GRECO PAZZA

REALIZAÇÃO

CEDESPR

PARCEIROS

PARANÁ DE OLHO NOS ODS

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL

celepar

PARANACIDADE

IPARDES

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
3ª Inspetoria de Controle Externo

SÍNTESE DO CONTEÚDO DO RELATÓRIO

O presente relatório técnico tem o propósito de apresentar os resultados obtidos com a finalização da Etapa 1: Aplicabilidade das Metas ODS ao Paraná.

Os tópicos de cada seção estão listados no quadro abaixo.

SEÇÃO	DESCRIÇÃO DO TEMA
1. RESUMO DA METODOLOGIA	Síntese da metodologia "Metas ODS no Paraná" que é dividida em três etapas.
2. ETAPA 1 APLICABILIDADE DAS METAS ODS AO PARANÁ	Introdução à metodologia Etapa 1: "Aplicabilidade das Metas ODS ao Paraná".
2.1 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS METAS	Elenca as premissas, fases e métodos utilizados para a realização do trabalho de categorização das metas ODS.
2.2 CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS	Descreve como o GT de Indicadores do CTDS-Cedes realizou a consolidação dos resultados das classificações enviadas pelos órgãos participantes do processo.
2.3 RESULTADOS ETAPA 1	Análise técnica e apresentação dos resultados obtidos com a finalização da Etapa 1.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 15

OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 16

1. RESUMO DA METODOLOGIA 18

2. ETAPA 1 – APLICABILIDADE DAS METAS ODS AO PARANÁ 18

2.1 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS METAS 19

2.2 CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS 20

2.3 RESULTADOS DA ETAPA 1 21

2.4 RESULTADOS POR INSTITUIÇÃO 28

CONCLUSÃO 28

REFERÊNCIAS 29

LISTA DE FIGURAS, QUADROS E GRÁFICOS

FIGURA 1: UNIVERSO DE LOCALIZAÇÃO DAS METAS ODS 21

QUADRO 1: SÍNTESE DOS RESULTADOS DA APLICABILIDADE DAS METAS ODS AO ESTADO DO PARANÁ 22

GRÁFICO 1: METAS NACIONAIS POR ODS 22

GRÁFICO 2: METAS APLICÁVEIS AO PARANÁ POR ODS 23

GRÁFICO 3: METAS NÃO APLICÁVEIS AO PARANÁ POR ODS 23

GRÁFICO 4: METAS NÃO APLICÁVEIS AO PARANÁ POR QUANTIDADE DE VOTOS 24

QUADRO 2: METAS APLICÁVEIS E NÃO APLICÁVEIS AO PARANÁ POR ODS . . 25

GRÁFICO 5: METAS APLICÁVEIS E NÃO APLICÁVEIS AO PARANÁ POR ODS . . 25

GRÁFICO 6: QUANTIDADE DE METAS NACIONAIS POR ODS 26

GRÁFICO 7: QUANTIDADE DE METAS APLICÁVEIS POR ODS 26

LISTA DE SIGLAS

3ª ICE-TCE/PR	Terceira Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
BI	Business Intelligence
CC	Casa Civil
CEDES	Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná
CELEPAR	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
CTDS-Cedes	Comitê Técnico de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Paraná
GT	Grupo de Trabalho
Ipardes	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná
Ipea	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
Paranacidade	Serviço Social Autônomo Paranacidade
PPC	Paridade de Poder de Compra
PR	Paraná
SEAB	Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
SEFA	Secretaria de Estado da Fazenda
SEIL	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
SEJUF	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho
SESP	Secretaria de Estado da Segurança Publica
SEAP	Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
SEDEST	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
SEDU	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
SEEC	Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura
SEED	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
SEPL	Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes
SESA	Secretaria de Estado da Saúde
SETI	Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
SGDES	Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social
TCE-PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

INTRODUÇÃO

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são uma agenda global focada na realização de ações voltadas às áreas de importância crucial para a humanidade. Assim, para uma efetiva implementação dos objetivos, é fundamental que suas metas estejam adequadas às necessidades e prioridades subnacionais, complementando, assim, as estratégias nacionais e globais.

Alinhado com os pressupostos da ONU, o Comitê Técnico de Desenvolvimento Sustentável do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social (CTDS-Cedes) realizou este trabalho voltado à internalização e localização das metas ODS no Estado do Paraná.

Para tanto, o CTDS-Cedes conectou diferentes órgãos governamentais em uma abordagem multidisciplinar, promovendo um diálogo estruturado, a fim de realizar conjuntamente o trabalho de adaptação das metas ODS ao Estado do Paraná.

Intitulada **"Metas ODS no Paraná"**, a metodologia empregada neste estudo divide-se em três etapas: Aplicabilidade das metas ODS ao Paraná; Valores de atingimento das metas ODS para o Paraná; e Priorização das metas ODS no Paraná.

Este relatório técnico, portanto, traz o retrato dos processos empregados, bem como os resultados obtidos com a conclusão da **Etapa 1: "Aplicabilidade das metas ODS ao Paraná"**, cujo objetivo consistiu em definir, dentre as metas nacionais ODS, quais são ou não aplicáveis ao Estado, levando em consideração elementos-chave, tais como a competência ou responsabilidade de execução das metas pela esfera subnacional, os instrumentos de planejamento já existentes, sobretudo as características heterogêneas regionais e os diversificados contextos estaduais.

OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são uma agenda global adotada na Cúpula das Nações Unidas, em 2015, compostos por 17 objetivos a serem alcançados até 2030.

1 ERRADICAÇÃO DA POBREZA

Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

2 FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

3 SAÚDE E BEM-ESTAR

Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

5 IGUALDADE DE GÊNERO

Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

6 ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO

Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.

7 ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL

Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.

8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO

Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

9 INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS

Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13 AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA

Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

14 VIDA NA ÁGUA

Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

15 VIDA TERRESTRE

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

17 PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1. RESUMO DA METODOLOGIA

A metodologia denominada **"Metas ODS no Paraná"**, elaborada pelo Grupo de Trabalho de Indicadores do Comitê Técnico de Desenvolvimento Social do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social (GT de Indicadores do CTDS-Cedes)[1], é composta por três etapas:

1. Aplicabilidade das metas ODS ao Paraná;
2. Valor de atingimento das metas ODS para o Paraná;
3. Priorização das metas ODS no Paraná.

A divisão do trabalho em etapas distintas se deu com o intuito de facilitar a internalização das metas nas instituições, bem como fornecer subsídios para trabalhá-las de forma mais direcionada, levando em consideração o que está planejado nos instrumentos de gestão estadual e, também, o desempenho histórico dos indicadores subnacionais.

2. ETAPA 1 – APLICABILIDADE DAS METAS ODS AO PARANÁ

Nesta primeira etapa "Aplicabilidade das metas ODS ao Paraná", foram definidas as **metas ODS aplicáveis e não aplicáveis** ao Estado.

Participaram desse estudo, representantes das 13 Secretarias de Estado [2], uma Superintendência (representando a academia) e o GT de Indicadores do CTDS-Cedes.

A união dessa diversidade de segmentos é uma característica valiosa que compõem esse trabalho, pois a multiplicidade de áreas de conhecimento é indispensável para a aplicação na prática do conceito da transversalidade dos ODS e, por consequência, fundamental para o CTDS-Cedes absorver a visão dos especialistas para consolidar a posição do Paraná de forma assertiva.

Para a classificação considerou-se o rol de **175 metas nacionais** constantes no documento "Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável" [3], publicado em 2018, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), contendo a readequação das 169 metas globais dos ODS para o Brasil.

Os resultados desta primeira etapa, portanto, são provenientes do trabalho em conjunto que envolveu as 15 diferentes instituições governamentais, e suas fases englobaram: duas oficinas presenciais, com 25 pessoas na primeira reunião e 29 na segunda; a formação de grupos de trabalhos internos nas organizações para debate e classificação das metas; e a compilação e a análise dos resultados constantes deste relatório.

2.1 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS METAS

O GT de Indicadores do CTDS-Cedes importou o texto das 175 metas nacionais – constantes no documento do Ipea – para uma planilha, a fim de possibilitar a classificação pelos representantes das instituições.

Posteriormente foi realizada uma reunião, com os pontos focais responsáveis pela execução deste estudo, para apresentação da metodologia e fornecimento de instruções técnicas. A planilha, então, foi enviada aos representantes para classificação das metas, recomendando-se uma discussão mais aprofundada, internamente em cada pasta.

É importante ressaltar que a interpretação de alguns termos constantes na redação das metas ODS, por vezes, é bastante subjetiva e, outras delas, têm um grau de complexidade de execução com maiores desafios de alcance, dependendo do nível de desenvolvimento do país ou região.

Além disso, a concretização de algumas metas perpassa a esfera subnacional e, para esses casos, orientou-se a classificá-las como não aplicáveis ao Estado.

Com o intuito de criar uma visão sistêmica e mais objetiva, tornando possível a categorização das metas de forma binária, ou seja, em aplicáveis ou não aplicáveis ao Paraná, foram adotadas uma leitura e interpretação analisando alguns critérios:

i. Verificou-se quem é o ente responsável pelo acompanhamento e/ou execução da meta. Esfera municipal, estadual, nacional ou internacional? Se a resposta foi "estadual", então possivelmente a meta poderia ser considerada como aplicável;

ii. Analisou-se a meta sob a ótica de atribuição estadual, desconsiderando a competência da pasta em monitorá-la ou executá-la;

iii. Desconsideraram-se prazos (anos) e valores para o atingimento da meta, como por exemplo: "Até 2020" ou "PPC$ 3,20 per capita".

Outros exemplos também foram utilizados para apoiar a realização dos trabalhos, tais como as definições adotadas pelo Ipea, haja vista a meta global 13.a:

***Meta global 13.a (Nações Unidas)**: "Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima para a meta de mobilizar conjuntamente US$ 100 bilhões por ano até 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto de ações significativas de mitigação e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima, por meio de sua capitalização, o mais cedo possível."*

O Ipea, neste caso, definiu como **meta não aplicável ao Brasil**, com a justificativa:

*"Essa meta se situa em **âmbito internacional** e é referente a compromisso assumido pelos países desenvolvidos. Por tais razões, não é aplicável ao Brasil. (...)"*

Por consequência a meta 13.a também foi categorizada como "**N**", ou seja, **não aplicável** ao Paraná.

Assim, a classificação considerou as metas ODS nacionais, e cada instituição participante teve direito a um voto por meta, tomando como referência o seguinte:

i. "**S**" para as metas **aplicáveis** ao Estado;
ii. "**N**" para as metas **não aplicáeis** ao Estado;
iii. "**?**" para dúvidas quanto à aplicabilidade da meta.

2.2 CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS

O GT de Indicadores do CTDS-Cedes recebeu os resultados das instituições e os contabilizou, definindo as metas da seguinte forma:

Aplicável: quando a meta recebeu 08 votos ou mais para "**S**";

Não aplicável: quando a meta recebeu 08 votos ou mais para "**N**".

Para os casos em que houve empate (meta 17.6) ou dúvidas (metas 14.16 e 14.a) quanto à classificação, uma nova votação foi realizada pelos pontos focais das instituições, em reunião presencial.

Os resultados foram agrupados em planilha única que consta do Apêndice 1 deste relatório.

Com o propósito de desenvolver gráficos (dashboards) para facilitar a interpretação dos resultados obtidos, a planilha consolidada foi exportada para uma ferramenta de Business Intelligence (BI), cujos resultados serão explanados na seção a seguir.

2.3 RESULTADOS DA ETAPA 1

O infográfico a seguir demonstra a quantidade das metas que contemplam os 17 ODS conforme o universo de localização.

FIGURA 1: UNIVERSO DE LOCALIZAÇÃO DAS METAS ODS

ELABORAÇÃO: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

Em 2015, a ONU definiu **169 metas globais** para as quais devem ser criadas ações visando seu alcance até 2030.

Com o intuito de aproximar essas metas à realidade brasileira, o Ipea realizou o trabalho de readequação das metas globais, transformando-as em **175 nacionais**.

O Paraná, por sua vez, analisou as metas nacionais e definiu – considerando as características territoriais, bem como a competência de atuação para o alcance da meta – que apenas 150 são aplicáveis ao nível subnacional.

Em síntese, do total de 175 metas nacionais ODS, sugeridas pelo Ipea, foram consideradas **151 como metas aplicáveis e 24 como não aplicáveis** ao Estado do Paraná.

QUADRO 1: SÍNTESE DOS RESULTADOS DA APLICABILIDADE DAS METAS ODS AO ESTADO DO PARANÁ

APLICABILIDADE DAS METAS NACIONAIS ODS AO ESTADO DO PARANÁ		
METAS NACIONAIS ODS	**QUANTIDADE**	**PERCENTUAL**
Aplicáveis ao Paraná	**150**	86%
Não aplicáveis ao Paraná	**25**	14%

FONTE: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

O gráfico a seguir traz um panorama das 175 metas nacionais ODS distribuídas pelos respectivos objetivos, segundo o Ipea.

GRÁFICO 1: METAS NACIONAIS POR ODS

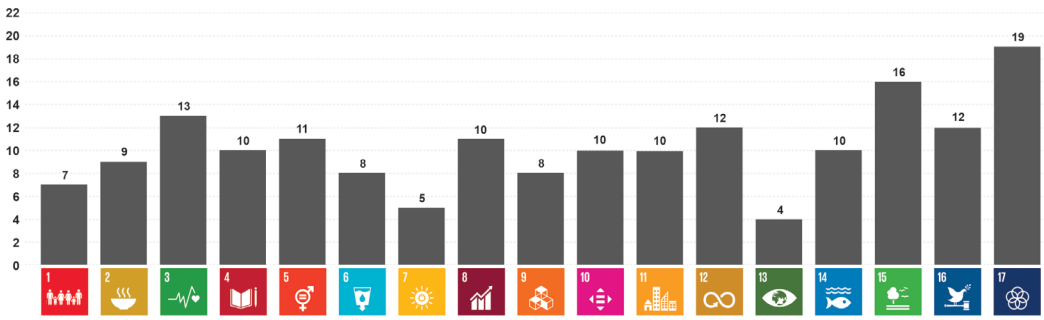

FONTE: IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – ELABORAÇÃO: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

Verifica-se no gráfico 1, portanto, que o **ODS 17** – Parcerias e Meios de Implementação é o objetivo com maior número de metas (19), seguido pelo **ODS 15** – Vida Terrestre com 16. Por outro lado, o **ODS 13** – Ação Contra a Mudança Global do Clima e o **ODS 7** – Energia Limpa e Acessível são aqueles que têm menos metas correlacionadas, sendo 4 e 5, respectivamente.

Em seguida estão organizados os resultados obtidos dessa primeira etapa da aplicabilidade das metas ODS para o Paraná.

No gráfico abaixo é possível observar as **150 metas ODS**, classificadas como **aplicáveis** ao Paraná, distribuídas pelos 17 objetivos.

GRÁFICO 2: METAS APLICÁVEIS AO PARANÁ POR ODS

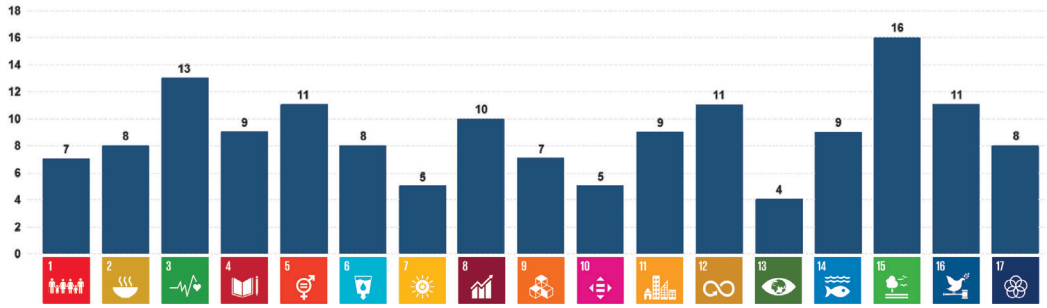

FONTE: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

Observa-se que sete, dentre os 17 objetivos, tiveram todas suas metas definidas como **aplicáveis** ao Paraná, pela maioria da equipe técnica responsável pela análise, são eles: **ODS 1** – Erradicação da Pobreza; **ODS 3** – Saúde e Bem-Estar; **ODS 5** – Igualdade de Gênero; **ODS 6** – Água Potável e Saneamento; **ODS 7** – Energia Limpa e Renovável; **ODS 13** – Ação Contra a Mudança Global do Clima; e **ODS 15** – Vida Terrestre.

Já o gráfico abaixo demonstra a relação entre a quantidade de metas classificadas como **não aplicáveis** ao Paraná por objetivo.

GRÁFICO 3: METAS NÃO APLICÁVEIS AO PARANÁ POR ODS

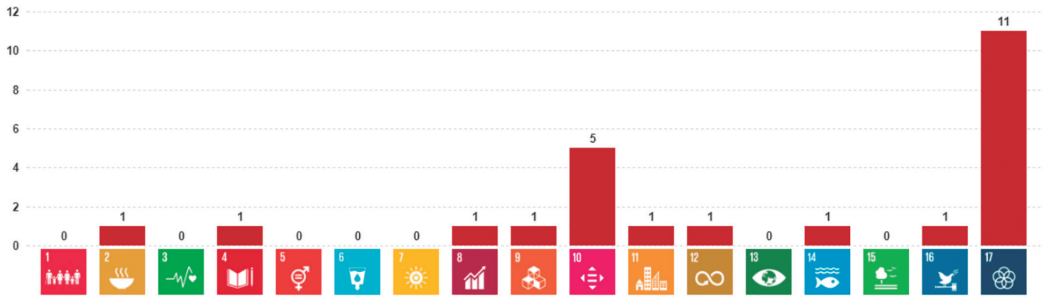

FONTE: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

Nesse sentido, o **ODS 17** – Parcerias e Meios de Implementação teve a maior quantidade de metas classificadas como **não aplicáveis**, ou seja, quase 58% delas. Na sequência, o **ODS 10** – Redução das Desigualdades teve 50% do total das suas metas classificadas da mesma forma.

Esses resultados demonstram uma sinergia entre os representantes das instituições, relacionada à interpretação da redação das metas, uma vez que ambos os objetivos trazem uma quantidade significativa de metas cuja responsabilidade do desenvolvimento de ações está voltada ao âmbito nacional e internacional, não cabendo, portanto, a atuação direta do Estado em prol do seu alcance.

O gráfico a seguir mostra, dentre um total de 15 votos possíveis, a quantidade de opiniões atribuídas como "N", ou seja, aquelas que refletem a **não aplicabilidade**, por meta ODS.

GRÁFICO 4: METAS NÃO APLICÁVEIS AO PARANÁ POR QUANTIDADE DE VOTOS

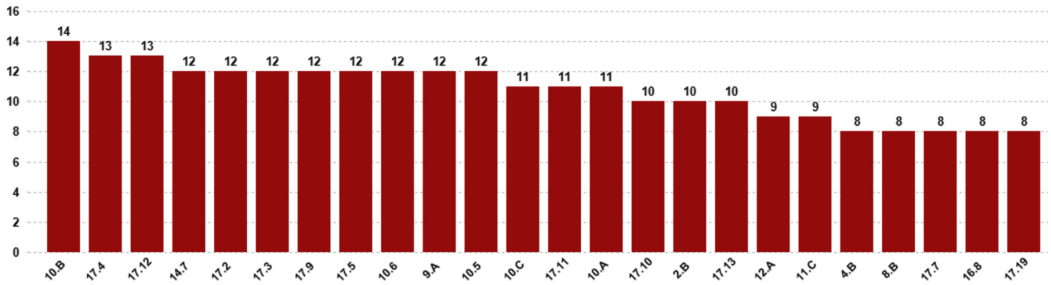

FONTE: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

Vale ressaltar que, para as metas classificadas como não aplicáveis, cada instituição justificou o motivo pelo qual votou pela não aplicabilidade. Essas justificativas constam do Apêndice 2 deste relatório.

O quadro 2, ao lado, reflete a síntese da compilação dos resultados obtidos por meio da categorização realizada pelas instituições e a quantidade de metas nacionais por ODS:

QUADRO 2: METAS APLICÁVEIS E NÃO APLICÁVEIS AO PARANÁ POR ODS

OBJETIVO	TOTAL DE METAS	APLICÁVEIS	NÃO APLICÁVEIS
ODS 1	7	7	0
ODS 2	9	8	1
ODS 3	13	13	0
ODS 4	10	9	1
ODS 5	11	11	0
ODS 6	8	8	0
ODS 7	5	5	0
ODS 8	11	10	1
ODS 9	8	7	1
ODS 10	10	5	5
ODS 11	10	9	1
ODS 12	12	11	1
ODS 13	4	4	0
ODS 14	10	9	1
ODS 15	16	16	0
ODS 16	12	10	2
ODS 17	19	8	11
TOTAL	**175**	**150**	**25**

FONTE: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

Um comparativo entre a quantidade de **metas aplicáveis** e **não aplicáveis** ao Paraná, por ODS, pode ser observado no gráfico de barras a seguir:

GRÁFICO 5: METAS APLICÁVEIS E NÃO APLICÁVEIS AO PARANÁ POR ODS

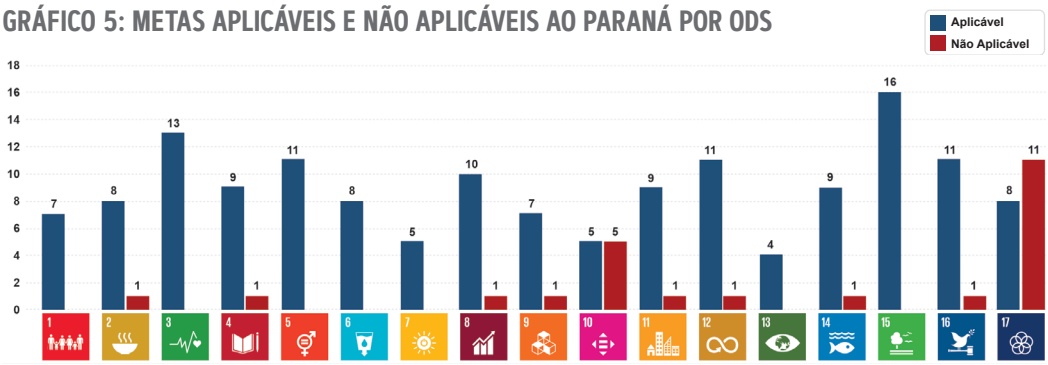

FONTE: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

Com a finalidade de possibilitar um comparativo e facilitar a interpretação visual, considerando as quantidades de metas ODS distribuídas em áreas de tamanhos variáveis, desenvolveram-se os gráficos de blocos a seguir.

O gráfico 6 traz as metas nacionais do Ipea e o gráfico 7 contém os resultados das metas aplicáveis ao Paraná, obtidos neste estudo.

O gráfico a seguir mostra a distribuição das 175 metas nacionais entre os 17 ODS.

GRÁFICO 6: QUANTIDADE DE METAS NACIONAIS POR ODS

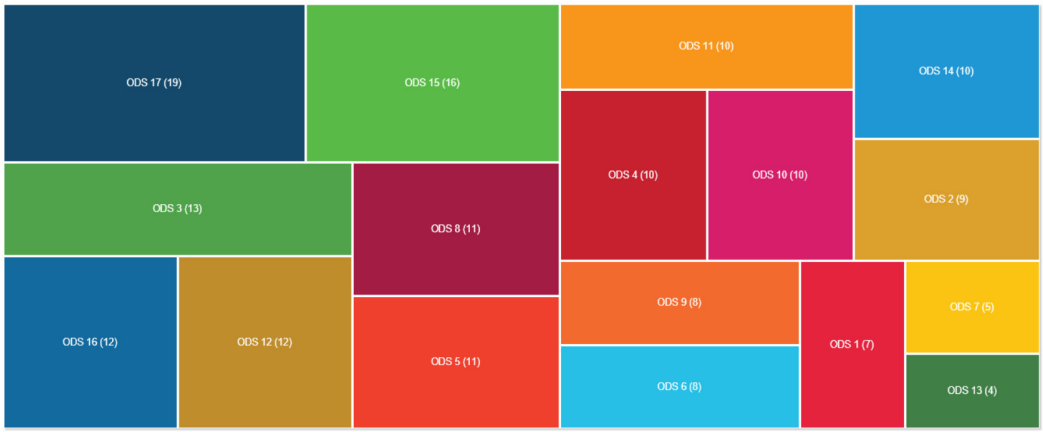

FONTE: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

Já o gráfico 7, segmenta-se em dois grandes quadros divididos em 17 sub-blocos. Através dele observa-se a consolidação das **metas aplicáveis** ao Paraná, possibilitando um comparativo entre o cenário nacional (175 metas) e subnacional (150 metas).

Quando comparado ao gráfico anterior (gráfico 6), pode-se notar a movimentação dos ODS entre os quadrantes em relação à posição e tamanho.

GRÁFICO 7: QUANTIDADE DE METAS APLICÁVEIS POR ODS

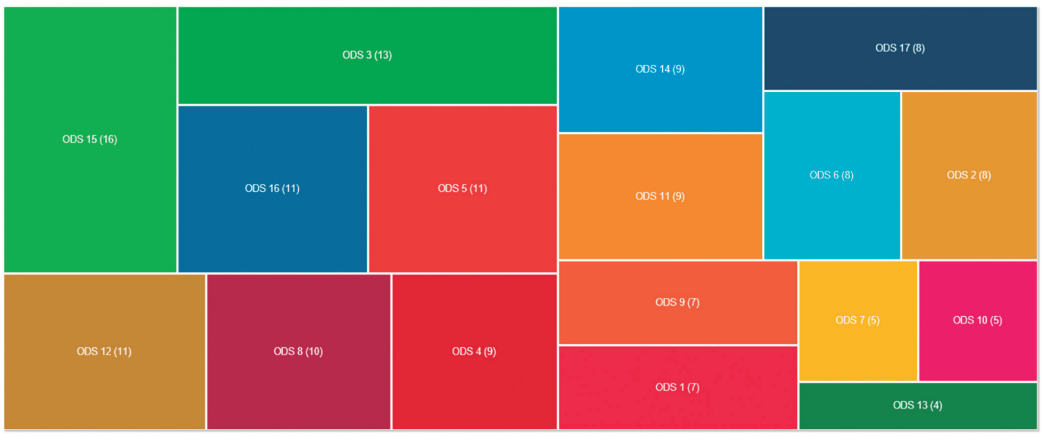

FONTE: GT DE INDICADORES DO CTDS-CEDES

Comparando os gráficos 6 e 7, nota-se que eles têm um relacionamento entre si, pois é possível notar mudanças expressivas na localização espacial de alguns quadros, tais como a do **ODS 17** – Parcerias e Meios de Implementação e do **ODS 10** – Redução das Desigualdade.

Verifica-se, tendo em vista as 175 metas nacionais, que o ODS 17 ocupa a primeira posição (gráfico 6) com 19 metas. Ou seja, com uma proporção de quase 11%, e o ODS 10, apesar de estar no segundo quadrante do gráfico, figura entre as primeiras posições deste mostrador, abrangendo um proporcional de aproximadamente 6% sobre o total das metas.

No gráfico 7, que traz as 150 metas definidas como aplicáveis ao Paraná, o ODS 17 ocupa uma posição no segundo quadrante do gráfico, com proporcional de pouco mais de 5%. Já o ODS 10, que estava, no gráfico 6, na primeira posição do segundo quadrante (juntamente com os ODS 4 e 11), passou a ocupar a penúltima posição do gráfico, com aproximadamente 3% de um total de metas estaduais.

A consolidação das respostas da Etapa 1: "Aplicabilidade das Metas ODS ao Paraná" (feita por meio das planilhas preenchidas pelos pontos focais das instituições participantes), oportunizou a obtenção de resultados notadamente coerentes, consubstanciados e que servirá de base para as Etapas 2 e 3 da metodologia **"Metas ODS no Paraná"**. Espera-se, por conseguinte, que esse conjunto de ações contribua principalmente para o desenvolvimento de ações em prol do alcance dos ODS.

CONCLUSÃO

Considerando que é papel dos governos subnacionais mobilizar e envolver os órgãos e atores num diálogo sobre as prioridades pautadas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para, assim, alinhar os mecanismos de governança, planejamento e orçamento à Agenda 2030.

E visando colocar em prática uma das recomendações para aceleração da Agenda 2030, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), feita ao Paraná: "Aumentar a utilização dos ODS como ferramenta de elaboração de políticas para reduzir as disparidades socioeconômicas dentro e entre os municípios", o Comitê Técnico de Desenvolvimento Sustentável do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social (CTDS-Cedes), por meio do Grupo de Trabalho de Indicadores, juntamente com 14 órgãos governamentais, desenvolveu este trabalho inédito, cujo objetivo é internalizar e localizar os ODS no Estado.

Com a finalização da Etapa 1: "Aplicabilidade das Metas ODS ao Paraná", que teve o intuito de definir, dentre as 175 metas nacionais ODS, quais são aplicáveis ou não aplicáveis ao Estado – levando em consideração a conjuntura econômica, social e ambiental; as diversas características dos municípios paranaenses; a expertise dos representantes responsáveis pela análise, relacionada às ações das suas pastas; e a esfera regional da responsabilidade pelo acompanhamento e implementação das metas – concluiu-se que **151 metas ODS são aplicáveis ao Estado do Paraná**.

Os resultados obtidos dessa Etapa 1, portanto, além de servirem como alicerce que sustentará as outras duas etapas da metodologia "Metas ODS no Paraná", servirão, principalmente, para nortear e auxiliar numa gestão mais direcionada e efetiva em prol do alcance das metas ODS, provendo maior sinergia entre os instrumentos de planejamento governamentais e as recomendações da Agenda 2030.

REFERÊNCIAS

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

(https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180801_ods_metas_nac_dos_obj_de_desenv_susten_propos_de_adequa.pdf)

OCDE, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. A Territorial Approach to the Sustainable Development Goals in Paraná, Brazil.

(https://www.oecd.org/publications/a-territorial-approach-to-the-sustainable-development-goals-in-parana-brazil-a24b52a5-en.htm)

NAÇÕES UNIDAS – BRASIL.

(https://brasil.un.org/)

APÊNDICE 1

JUSTIFICATIVAS PARA AS METAS CLASSIFICADAS COMO NÃO APLICÁVEIS

2 FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Meta 2.b: "Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, inclusive por meio da eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha e atendendo, em nível nacional, ao princípio da soberania alimentar e segurança alimentar e nutricional."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
SEAP	Competência da União.
SEDEST	Depende diretamente do Governo Federal e de atuação em conjunto com outros países.
SEDU	Internacional.
SEFA	Trata-se de uma meta cuja responsabilidade de implementação é do Governo Federal.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SESP	O quesito "Nacional" foge do domínio do Paraná.
SUJUF	Relacionado à questões de âmbito nacional.
SEIL	Competência Governo Federal.
GT DE INDICADORES	Refere-se a relações entre países.

4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Meta 4.b: "Até 2020, ampliar em 50% o número de vagas efetivamente preenchidas por alunos dos países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, tais como os países africanos de língua portuguesa e países latino-americanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, programas técnicos, de engenharia e científicos no Brasil."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
SEAP	Competência da União.
SEDEST	Dependeria de uma política federal.

SEDU	Internacional.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SESP	Envolve a Federação.
SEJUF	Prazo expirado – 2020.
SEIL	Competência Governo Federal.

8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO

Meta 8.b: "Até 2020, desenvolver e operacionalizar um plano nacional de promoção de trabalho digno para juventude, tendo como marcos referenciais: i) a Agenda Nacional de Trabalho Decente para a juventude; ii) o Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente; e iii) o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho (OIT)."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SEAB	Como se trata de um Plano Nacional, é responsabilidade do País, embora os Estados devem contribuir.
SEAP	Competência da União.
SEDEST	Gestão Federal para o cumprimento da meta (Pode ser adaptado ao Estado).
SEDU	Internacional (2020).
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SESP	Envolve a Federação.
SEIL	Competência Governo Federal.
GT DE INDICADORES	Competência da esfera nacional.

9 INDÚSTRIA, INOVAÇÃOE INFRAESTRUTURA

Meta 9.a: "Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países de menor desenvolvimento relativo, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
SEAB	Como se trata de um Plano Nacional, é responsabilidade do País, embora os Estados possam contribuir, em havendo disponibilidade de recursos.

SEAP	Competência da União.
SEDU	Internacional.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SEFA	Trata-se de uma meta cuja responsabilidade de implementação é do Governo Federal.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SESP	Envolve a Federação.
SEJUF	Relacionado à questões de âmbito nacional.
SEEC	Aplicação de meta de responsabilidade de países desenvolvidos.
SEIL	Competência Governo Federal.
GT INDICADORES	Refere-se a relações entre países.

10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

Meta 10.5: "Melhorar a regulação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais, e fortalecer a implementação de tais regulações."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
SEAB	Como se trata de um Plano Nacional, é responsabilidade do País, embora os Estados devam contribuir.
SEAP	Competência da União.
SEDEST	Ação em nível global, com intermédio da União.
SEDU	Internacional.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SEFA	Trata-se de uma meta cuja responsabilidade de implementação é do Governo Federal.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SEJUF	Relacionado à questões de âmbito nacional.
SEEC	Implementação de competência Federal e organizações Supranacionais.
SEIL	Competência Governo Federal.
GT INDICADORES	Competência da esfera nacional.

Meta 10.6: "Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de garantir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
SEAB	Como se trata de um Plano Nacional, é responsabilidade do País, embora os Estados devam contribuir.
SEAP	Competência da União.
SEDEST	Ação em nível global, com intermédio da União.
SEDU	Internacional.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SEFA	Trata-se de uma meta cuja responsabilidade de implementação é do Governo Federal.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SEJUF	Relacionado à questões de âmbito nacional.
SEEC	Implementação de competência Federal e organizações Supranacionais.
SEIL	Competência Governo Federal.
GT INDICADORES	Refere-se a relações entre países.

Meta 10.a: "Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, em conformidade com os acordos da Organização Mundial do Comércio."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SEAB	Como se trata de um Plano Nacional, é responsabilidade do País, embora os Estados devam contribuir.
SEDEST	Ação em nível global, com intermédio da União.
SEDU	Internacional.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SEFA	Trata-se de uma meta cuja responsabilidade de implementação é do Governo Federal.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SESP	Envolve a Federação.
SEJUF	Relacionado à questões de âmbito nacional.
SEEC	Implementação de competência Federal e organizações Supranacionais.
SEIL	Competência Governo Federal.
GT INDICADORES	Refere-se a relações entre países.

Meta 10.b: "Incentivar cooperação internacional para o desenvolvimento, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
CASA CIVIL	O Estado, por questões legais, não podem realizar investimento direto em outros países.
SEAB	Está mais afeto a uma ação do País, embora os Estados possam contribuir.
SEAP	Competência da União.
SEDEST	Ação em nível global, com intermédio da União.
SEDU	Internacional.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SEFA	Trata-se de uma meta cuja responsabilidade de implementação é do Governo Federal.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SESP	Envolve a Federação.
SEJUF	Relacionado à questões de âmbito nacional.
SEEC	Implementação de competência Federal e organizações Supranacionais.
SEIL	Competência Governo Federal.
GT INDICADORES	Refere-se a relações entre países.

Meta 10.c: "Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar "corredores de remessas" com custos superiores a 5%."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
CASA CIVIL	Matéria de competência federal.
SEAB	Está mais afeto a uma ação do País, embora os Estados possam contribuir.
SEDEST	Ação em nível global, com intermédio da União.
SEDU	Internacional.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.

SEJUF	Relacionado à questões de âmbito nacional.
SEEC	Implementação de competência Federal e organizações Supranacionais.
SEIL	Competência Governo Federal.
GT INDICADORES	Refere-se a uma definição no âmbito nacional.

11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

Meta 11.c: "Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e robustas, priorizando recursos locais."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
SEAB	Está mais afeto a uma ação do País, embora os Estados possam contribuir, em havendo disponibilidade de recursos.
SEDEST	Ação em nível global, com intermédio da União.
SEDU	Internacional.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SEFA	Trata-se de uma meta cuja responsabilidade de implementação é do Governo Federal.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SEJUF	Relacionado à questões de âmbito nacional.
GT INDICADORES	Refere-se a relações entre países.

12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS

Meta 12.a: Apoiar países em desenvolvimento para que fortaleçam suas capacidades científicas e tecnológicas em rumo a padrões mais sustentáveis de produção e consumo."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
SEAB	Está mais afeto a uma ação do País, embora os Estados possam contribuir.

SEAP	Competência da União.
SEDEST	Ação em nível global, com intermédio da União.
SEFA	
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SEJUF	Relacionado à questões de âmbito nacional.
SEIL	Competência Governo Federal.
GT INDICADORES	Refere-se a relações entre países.

14 VIDA NA ÁGUA

Meta 14.7: "Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, e para todos os países, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
CASA CIVIL	Não é competência do Estado.
SEAB	Está mais afeto a uma ação do País, embora os Estados possam contribuir.
SEAP	Competência da União.
SEDU	Nacional.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SEFA	Trata-se de uma meta cuja responsabilidade de implementação é do Governo Federal.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SESP	Envolve a Federação.
SEJUF	Relacionado à questões de âmbito nacional.
SEEC	Aplicação de meta de responsabilidade de países desenvolvidos.
GT INDICADORES	Refere-se a relações entre países.

16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

Meta 16.8: "Ampliar e fortalecer a participação brasileira nas instituições de governança global."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
SEAB	Está mais afeto a uma ação do País, embora os Estados possam contribuir.
SEDU	Nacional.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SESP	Envolve a Federação.
SEEC	Aplicação de responsabilidade do Governo Federal.
SEIL	Competência Governo Federal.
GT INDICADORES	Refere-se a relações entre países.

17 PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Meta 17.2: "Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento (AOD), inclusive fornecer 0,7% da renda nacional bruta (RNB) em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a considerar a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da renda nacional bruta em AOD para os países menos desenvolvidos."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
SEAB	Está mais afeto a uma ação do País, embora os Estados possam contribuir.
SEDEST	Ação em nível global, com intermédio da União.
SEDU	Nacional.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SEFA	Trata-se de uma meta cuja responsabilidade de implementação é do Governo Federal.
SELP	A meta não é aplicável ao Brasil, pois se refere aos países desenvolvidos provedores de Assistência Oficial ao Desenvolvimento (AOD).

SESP	Envolve a Federação.
SEJUF	Relacionado à questões de âmbito nacional.
SEEC	Aplicação de meta de responsabilidade de países desenvolvidos.
SEIL	Entendemos que não é competência do estado.
GT INDICADORES	Refere-se a relações entre países.

Meta 17.3: "Mobilizar recursos adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
SEAB	Está mais afeto a uma ação do País, embora os Estados possam contribuir.
SEAP	Competência da União.
SEDEST	Ação em nível global, com intermédio da União.
SEDU	Nacional.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SEFA	Trata-se de uma meta cuja responsabilidade de implementação é do Governo Federal.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SEJUF	Relacionado à questões de âmbito nacional.
SEEC	Aplicação de meta de responsabilidade de países desenvolvidos.
SEIL	Entendemos que não é competência do estado.
GT INDICADORES	Refere-se a relações entre países.

Meta 17.4: "Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
SEAB	Está mais afeto a uma ação do País, embora os Estados possam contribuir.
SEAP	Competência da União.

SEDEST	Ação em nível global, com intermédio da União.
SEDU	Nacional.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SEFA	Trata-se de uma meta cuja responsabilidade de implementação é do Governo Federal.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SESP	Envolve a Federação.
SEJUF	Relacionado a questões de âmbito nacional.
SEEC	Aplicação de meta de responsabilidade de países desenvolvidos.
SEIL	Entendemos que não é competência do estado.
GT INDICADORES	Refere-se a relações entre países.

Meta 17.5: "Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países de menor desenvolvimento relativo."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
SEAB	Está mais afeto a uma ação do País, embora os Estados possam contribuir.
SEDEST	Depende diretamente do Governo Federal e de atuação em conjunto com outros países.
SEDU	Nacional.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SEFA	Trata-se de uma meta cuja responsabilidade de implementação é do Governo Federal.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SESP	Envolve a Federação.
SEJUF	Relacionado a questões de âmbito nacional.
SEEC	Aplicação de meta de responsabilidade de países desenvolvidos.
SEIL	Entendemos que não é competência do estado.
GT INDICADORES	Refere-se a relações entre países. No entanto o Paraná já faz um trabalho de promoção de regiões mais deprimidas, como por exemplo, o PR Produtivo.

Meta 17.6: "Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
SEAB	Está mais afeto a uma ação do País, embora os Estados possam contribuir.
SEDEST	Ação em nível global, com intermédio da União.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SESP	Envolve a Federação.
GT INDICADORES	Refere-se a relações entre países.

Meta 17.7: "Até 2030, promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
SEAB	Está mais afeto a uma ação do País, embora os Estados possam contribuir.
SEAP	Competência da União.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SEJUF	Relacionado a questões de âmbito nacional.
SEIL	Entendemos que não é competência do estado.
GT INDICADORES	Refere-se a relações entre países. No entanto o Paraná pode realizar ações desse tema para os municípios.

Meta 17.9: "Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.

SEAB	Está mais afeto a uma ação do País, embora os Estados possam contribuir.
SEDEST	Compreendemos que esse tipo de ação deve ser exercida pelo Governo Federal.
SEDU	Nacional.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SEFA	Trata-se de uma meta cuja responsabilidade de implementação é do Governo Federal.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SESP	Envolve a Federação.
SEJUF	Relacionado a questões de âmbito nacional.
SEEC	Aplicação de responsabilidade do Governo Federal.
SEIL	Entendemos que não é competência do estado.
GT INDICADORES	Refere-se a relações entre países.

Meta 17.10: "Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
SEAB	Está mais afeto a uma ação do País, embora os Estados possam contribuir, em havendo disponibilidade de recursos.
SEDEST	Ação em nível global, com intermédio da União.
SEDU	Nacional.
SEFA	Trata-se de uma meta cuja responsabilidade de implementação é do Governo Federal.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SEJUF	Relacionado à questões de âmbito nacional.
SEEC	Implementação de competência Federal e organizações Supranacionais.
SEIL	Competência Governo Federal.
GT INDICADORES	Refere-se a relações entre países.

Meta 17.11: "Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países de menor desenvolvimento relativo nas exportações globais até 2020."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
SEAB	Está mais afeto a uma ação do País, embora os Estados possam contribuir, em havendo disponibilidade de recursos.
SEAP	Competência da União.
SEDEST	Ação em nível global, com intermédio da União.
SEDU	Nacional.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SESP	Envolve a Federação.
SEJUF	Relacionado à questões de âmbito nacional.
SEIL	Competência Governo Federal.
GT INDICADORES	Refere-se a relações entre países.

Meta 17.12: "Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países de menor desenvolvimento relativo, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países de menor desenvolvimento relativo sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
CASA CIVIL	Não é competência do Estado.
SEAB	Está mais afeto a uma ação do País, embora os Estados possam contribuir.
SEDEST	Ação em nível global, com intermédio da União.
SEDU	Nacional.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SEFA	Trata-se de uma meta cuja responsabilidade de implementação é do Governo Federal.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SESP	Envolve a Federação.
SEJUF	Relacionado à questões de âmbito nacional.

SEIL	Competência Governo Federal.
SEEC	Implementação de competência Federal e organizações Supranacionais.
GT INDICADORES	Refere-se a relações entre países.

Meta 17.13: "Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
SEAB	Está mais afeto a uma ação do País, embora os Estados possam contribuir.
SEDEST	Ação em nível global, com intermédio da União.
SEDU	Nacional.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SEJUF	Relacionado à questões de âmbito nacional.
SEEC	Implementação de competência Federal e organizações Supranacionais.
SEIL	Competência Governo Federal.
GT INDICADORES	Refere-se a relações entre países.

Meta 17.19: "Até 2030, valer-se de iniciativas existentes, para desenvolver métricas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto e apoiar o desenvolvimento de capacidades em estatística nos países em desenvolvimento."

INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE
SESA	Sem ação específica para a saúde e de responsabilidade predominantemente da União.
SEAP	Competência da União.
SEDU	Nacional.
SEED	Parece ser meta mais compatível com a União, devido à abrangência.
SEPL	Essa meta deve ser acompanhada no âmbito nacional/internacional.
SEJUF	Relacionado à questões de âmbito nacional.
SEIL	Entendemos que não é competência do estado apoiar o desenvolvimento de capacidades em estatística nos países em desenvolvimento.
GT INDICADORES	Refere-se a uma definição realizada a nível federal.